



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

2) OBJETO.....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	8
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	9
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	10
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO.....	11
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	12
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	13
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
15) DA HABILITAÇÃO	16
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	18
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	29
21) PAGAMENTO DO OBJETO.....	30
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	32
23) DISPOSIÇÕES FINAIS	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	68
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006	73
ANEXO V – PROPOSTA.....	74
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS.....	76
ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	77
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	80
Descrição da Despesa.....	83
Fonte de recurso	83
Valor da Reserva.....	83

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.131/0001-70**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Legislação Municipal Decreto nº407/2023
- d) DECRETO Nº. 406/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Maior desconto

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

- a) R\$ 0.01 (um centavo)

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

b) 21/05/2026

c) 14h00min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

a) 21/05/2026

b) 14h15min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até duas horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

X - Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é **Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmítas)**

2) O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Termo de Referência – TR (ANEXO I).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3) Valor do objeto TOTAL: R\$ **R\$ 143.550,00**

4) SUBCONTRATAÇÃO: fica **VEDADA** a subcontratação.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta **do orçamento municipal vigente**.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	93
Órgão:	05 - Sec. Mun. de Assist. Social e Habitação
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2020 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Vínculo:	166070000003 - FR: 166003 CO: 1660 Transferências FNAS - SUAS/SCFV
Subelemento:	3339039410000000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Código Reduzido:	364
Órgão:	06 - Sec. Mun. de Transportes e Obras
Unidade:	003 - Departamento de Transportes e Obras
Ação:	2026 - Manutenção das atividades do Depto. de Transportes e Obras
Vínculo:	250070000001 - FR:250000 TC:2500 CO:7000 Superavit - Recursos Ordinários - Livre - Sem identificação de Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária
Subelemento:	3339039410000000000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO II)**.

6) CUMPRIMENTO DA [LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD \(LEI Nº 13.709/2018\)](#)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- 2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar **(ANEXO III)**.
- 5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
- II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).

4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Na fase de habilitação:

- I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III –](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

[primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII -** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3) Quanto aos lances:

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

- a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a)** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b)** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

² **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração UNIFICADA (ANEXO IX)

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i)** Estatuto ou contrato social;
- ii)** Ato constitutivo;
- iii)** Registro comercial;
- iv)** Decreto de autorização.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
- i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- ii) Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h)
- i) 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS(ANEXO II)
- j) 4.5 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](art.165,I da Lei nº 14.133/2021)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](art.165, § 1º da Lei nº 14.133/2021)):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

I) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 10 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

2) GESTÃO DA ATA

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Fiscalização se dará pelo servidor ELUDIR ZAMBONI, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências*);
- IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice inpc com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

– Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

– Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

– Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

– Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda O prazo máximo de entrega será de 10 dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

– Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos..

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

a) O Município ficará obrigado a:

b) a) promover, através de seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização se dará pelo servidor ELUDIR ZAMBONI, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

	<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p>II</p> <p>III</p> <p>IV</p> <p>V</p> <p>VI</p> <p>VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p>VIII</p> <p>IX</p> <p>X</p> <p>XI</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

	XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
--	--

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

I - Termo de Referência – TR

II - Declaração inexistência de impedimentos

III - Declaração LGPD

IV - Declaração para LC 123/2006

V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social

VII - Ata de Registro de Preços

VIII - Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca DE CHAPECÓ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, SC, em 08 DE maio DE 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA- DMER

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) é necessária para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, em momentos de palestras, conferências, encontros, reuniões e demais ações desenvolvidas pelos servidores públicos municipais e usuários das políticas públicas, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com grupos do SCFV e PAIF, bem como da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Esportes Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Transportes e Obras, quando os servidores estão em atividades em comunidades distantes da sede do município, impossibilitando o retorno para suas residências para realização das refeições.

Item	Descrição	UN	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor total
2	MARMITAS GRANDES. As refeições deverão ser compostas por 4 guarnições: 1 - arroz, feijão vermelho ou preto; 2 - dois tipos de carne (entre elas: bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango); 3 - massa ou outro acompanhamento; 4 - vegetais/legume; 5 – saladas diversas. O cardápio deverá apresentar variações para melhor aceitabilidade. Além disso, deverá ser fornecida 01 (uma) bebida, podendo ser: água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco. A MARMITA DEVE TER NO MÍNIMO 800 GRAMAS.	UN	2550	R\$ 31,00	R\$ 79.050,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Total R\$ 79.050,00

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos gerais já estabelecidos, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos complementares, visando assegurar a adequada execução do objeto:

- A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e operacional compatível com o fornecimento das refeições, incluindo instalações adequadas, equipamentos, utensílios e equipe capacitada;
- Deverá possuir Alvará de Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente, bem como Alvará de Funcionamento compatível com a atividade;
- Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, sendo expressamente vedado o reaproveitamento de alimentos de dias anteriores;
- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens apropriadas, resistentes, higienizadas e que garantam a conservação da temperatura e qualidade dos alimentos até o momento do consumo;
- A empresa deverá observar rigorosamente as normas de higiene, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos, conforme legislação sanitária vigente;
- Os profissionais envolvidos na preparação e manipulação dos alimentos deverão estar devidamente capacitados e, quando aplicável, utilizar equipamentos de proteção individual;
- A contratada deverá garantir a variedade do cardápio, assegurando equilíbrio nutricional e aceitabilidade das refeições fornecidas;
- Deverá assegurar pontualidade no fornecimento, atendendo rigorosamente aos horários estabelecidos pela Administração;
- Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sem ônus para a Administração;
- A empresa deverá estar apta a atender demandas emergenciais, quando solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- Fica expressamente estabelecido que o fornecimento compreende exclusivamente refeições sólidas, e a bebida estipulada;
- A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de refeições prontas (marmitas) para atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC, especialmente em atividades realizadas fora da sede do município, em eventos institucionais, reuniões, atendimentos coletivos e serviços que não permitem interrupção para deslocamento dos servidores.

As atividades desempenhadas, principalmente pelas Secretarias de Obras, **Urbanismo**, Assistência Social, Saúde e Educação, frequentemente ocorrem em locais distantes ou em jornadas contínuas, o que inviabiliza o retorno dos servidores às suas residências para realização das refeições, tornando indispensável o fornecimento de alimentação adequada durante o expediente.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando que elimina a necessidade de investimentos em estrutura própria, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal específico e gestão de insumos, resultando em maior economicidade e eficiência administrativa.

Além disso, a solução permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, com fornecimento sob medida e conforme necessidade das Secretarias, reduzindo desperdícios e promovendo melhor controle dos gastos públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Destaca-se ainda que a contratação garante maior segurança alimentar, uma vez que a empresa fornecedora deverá cumprir rigorosamente as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, higiene e condições adequadas de preparo, armazenamento e transporte dos alimentos.

Importante ressaltar que cada refeição fornecida deverá acompanhar 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Município de Nova Itaberaba/SC, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

O objeto da presente contratação classifica-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios objetivos.

Trata-se de contratação de natureza continuada, considerando que o fornecimento de refeições prontas (marmitas) será realizado de forma parcelada e conforme demanda das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC, ao longo da vigência contratual.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente com Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o objeto não envolve fornecimento de bens de luxo, enquadrando-se como item essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Por fim, destaca-se que o objeto da contratação compreende o fornecimento de refeições completas acompanhadas de bebida, conforme especificações deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação compreende o fornecimento de refeições prontas (marmitas), preparadas e acondicionadas de forma adequada, destinadas aos servidores das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC, conforme as seguintes especificações:

4.1 Composição das Refeições

- As marmitas deverão conter, no mínimo:
- Arroz e feijão (preto ou vermelho);
- Dois tipos de proteína (ex: carne bovina, frango ou linguça);
- Um tipo de massa ou outro acompanhamento;
- Vegetais/legumes;
- Saladas diversas;
- O cardápio deverá apresentar variações, visando melhor aceitabilidade e equilíbrio nutricional.

4.2 Quantidade e Peso

- Marmita média: mínimo de 500 gramas
- Marmita grande: mínimo de 800 gramas
- As quantidades serão fornecidas conforme demanda das Secretarias, de forma parcelada.

4.3 Qualidade dos Alimentos

- Utilização de ingredientes de primeira qualidade;
- Preparação no mesmo dia do consumo;
- Vedado o reaproveitamento de alimentos de dias anteriores;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- Alimentos devidamente higienizados e preparados conforme normas sanitárias;
- Sabor equilibrado, sem excesso de temperos ou sal;
- Apresentação adequada dos alimentos na embalagem.

4.4 Acondicionamento e Transporte

- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis apropriadas, resistentes e higienizadas;
- As embalagens deverão garantir a conservação da temperatura e integridade dos alimentos;
- O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e segurança alimentar.

4.5 Fornecimento e Entrega

- O fornecimento será realizado conforme solicitação das Secretarias Municipais;
- A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) horas;
- A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no horário entre 11h15 e 12h00;
- Os locais de entrega serão indicados pela Administração Municipal, podendo variar conforme a necessidade.

4.6 Substituição de Refeições

- Refeições que não atenderem às especificações deverão ser substituídas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- A substituição ocorrerá sem qualquer ônus para a Administração;
- A não substituição poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

4.7 Condições Sanitárias

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária, garantindo:

- Higiene na manipulação dos alimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- Utilização de equipamentos adequados;
- Controle de qualidade dos insumos;
- Condições seguras de preparo e transporte.

4.8 Bebidas

Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco.

5. ACOMPANHAMENTO, COMPROVAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) designado(s), observando-se os seguintes procedimentos:

5.1 Comprovação da Execução

- a) A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução dos serviços, contendo as informações referentes ao fornecimento das refeições;
- b) O relatório deverá estar acompanhado de:
- lista de retirada devidamente assinada, contendo:
 - data do fornecimento;
 - quantidade de marmitas fornecidas;
 - identificação do servidor responsável pela retirada;
 - assinatura do responsável pelo recebimento;
 - ordem de fornecimento/ordem de retirada emitida pela Administração, a qual deverá ser anexada ao relatório mensal, servindo como documento autorizador da entrega das refeições;

5.2 Entrega da Documentação para Pagamento

- a) O relatório mensal, a lista de retirada assinada, a ordem de fornecimento e a respectiva Nota Fiscal deverão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ser encaminhados ao setor responsável da Secretaria requisitante, preferencialmente ao Setor de Compras, até o dia 23 (vinte e três) de cada mês;

b) A documentação será analisada para fins de conferência, liquidação da despesa e posterior pagamento;

5.3 Responsabilidades da Contratada

- a) A contratada será responsável pela veracidade das informações constantes nos relatórios e documentos apresentados;
- b) A ausência da lista de retirada assinada e/ou da ordem de fornecimento poderá impedir a liquidação e pagamento da despesa;

5.4 Fiscalização

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, auditorias ou solicitar documentos complementares, a fim de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO

A execução dos serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitas) deverá observar as seguintes condições:

6.1 Forma de Execução

- a) O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade das Secretarias Municipais;
- b) A solicitação das marmitas será formalizada por meio de **ordem de fornecimento/ordem de retirada**, emitida pela Administração Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) A contratada deverá atender às solicitações no prazo estabelecido, garantindo pontualidade e regularidade no fornecimento;

6.2 Entrega das Refeições

- a) As marmitas deverão ser disponibilizadas conforme solicitado, em local previamente indicado ou para retirada por servidor designado;
- b) O horário de fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, entre **11h15 e 12h00**, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração;
- c) As refeições deverão estar devidamente acondicionadas, prontas para consumo e em condições adequadas de temperatura, higiene e conservação;

6.3 Condições da Prestação dos Serviços

- a). As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, sendo vedado o reaproveitamento de alimentos de dias anteriores;
- b) A contratada deverá utilizar ingredientes de qualidade e observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- c) A empresa deverá possuir estrutura adequada para preparo, armazenamento e fornecimento das refeições;
- d) Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, sem ônus para a Administração;

6.4 Entrega das Informações e Documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

a) Para fins de comprovação da execução, a contratada deverá apresentar mensalmente:

- Relatório de execução dos serviços;
- Lista de retirada devidamente assinada;
- Ordem de fornecimento emitida pela Administração;
- Nota fiscal correspondente;

b) A documentação deverá ser entregue ao setor responsável da Secretaria requisitante, até o dia 23 (vinte e três) de cada mês, para fins de conferência, liquidação e pagamento;

6.5 Responsabilidades da Contratada

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Garantir a qualidade, regularidade e pontualidade no fornecimento;
- c) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas;

6.6 Disposição Final

Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Formalizar o respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preços, com base nas disposições deste Termo de Referência;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- d) Designar servidor (es) responsável (is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- e) Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao fornecimento das refeições, após verificação da conformidade com o objeto contratado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, fixando prazo para correção;

7.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento de refeições prontas (marmitas) conforme especificações estabelecidas;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer refeições preparadas no mesmo dia do consumo, utilizando ingredientes de qualidade e observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- d) Garantir que as refeições estejam devidamente acondicionadas, em embalagens adequadas, assegurando higiene, conservação e temperatura apropriada;
- e) Atender às solicitações da Administração, conforme ordem de fornecimento emitida, respeitando prazos, horários e locais definidos;
- f) Disponibilizar as marmitas para retirada ou realizar a entrega conforme solicitado pela Administração;
- g) Substituir, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, quaisquer refeições que estejam em desacordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- i) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, incluindo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- relatório de execução;
 - lista de retirada devidamente assinada;
 - ordens de fornecimento;
- j) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com preparo, insumos, embalagens, transporte e demais encargos;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato;
- l) Cumprir rigorosamente os prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- m) Atender eventuais demandas emergenciais, quando solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- n) Observar que o objeto da contratação compreende exclusivamente o fornecimento de refeições sólidas, **não sendo permitido o fornecimento de bebida de qualquer espécie.**

7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as seguintes condições:

8.1 Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado mensalmente, conforme o quantitativo efetivamente fornecido de refeições (marmitas), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto, por meio da conferência da documentação comprobatória;

8.2 Documentação Necessária

Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- Nota Fiscal Eletrônica;
- Relatório mensal de execução dos serviços;
- Lista de retirada devidamente assinada;
- Ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

8.3 Prazo de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

b) O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

8.4 Condições para Pagamento

a) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução do objeto;

b) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

8.5 Retenções e Encargos

- a) Sobre os valores devidos poderão incidir os tributos e retenções legais, conforme legislação vigente;
- b) Caso os encargos não estejam discriminados na Nota Fiscal, a Administração poderá proceder às retenções cabíveis;

8.6 Penalidades

- a) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual;

8.7 Disposição Final

O pagamento será realizado exclusivamente em relação às refeições efetivamente fornecidas e comprovadas, não sendo devido qualquer valor por serviços não executados.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, contínua e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC, durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.1 Forma de Solicitação

- a) As solicitações serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Retirada, emitida pela Administração Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

b) A contratada deverá atender às solicitações conforme quantitativos e prazos estabelecidos na respectiva autorização;

10.2 Execução do Fornecimento

a) As refeições (marmitas) deverão ser fornecidas diariamente, conforme demanda, podendo ocorrer retirada por servidor designado pela Administração ou entrega em local previamente indicado;

b) O fornecimento deverá ocorrer, preferencialmente, no horário compreendido entre 11h15 e 12h00, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço público;

c) As refeições deverão estar prontas para consumo, devidamente acondicionadas, garantindo qualidade, higiene e conservação adequada;

10.3 Condições de Atendimento

a) A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, respeitando os quantitativos solicitados;

b) Em situações excepcionais ou demandas emergenciais, a empresa deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4 Controle e Comprovação

a) O fornecimento será controlado por meio de:

ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
lista de retirada devidamente assinada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

relatório mensal de execução;

b) A documentação deverá ser utilizada para fins de fiscalização, conferência e pagamento;

10.5 Não Obrigatoriedade de Consumo Total

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação total por parte da Administração, podendo haver variações conforme a demanda efetiva.

10.6 Disposição Final

O fornecimento compreende exclusivamente refeições sólidas, não sendo permitido o fornecimento de bebida de qualquer espécie, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor será solidariamente responsável, nos termos da garantia legal e contratual, por toda e qualquer obrigação decorrente da execução dos serviços, respondendo integralmente por suporte técnico, assistência, manutenção, correção de falhas, reparos, substituições ou indenizações, sempre que constatados vícios, defeitos ou inadequações na prestação dos serviços, ainda que decorrentes de atuação de seus profissionais, prepostos ou terceiros por ela contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 293



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

SUBELEMENTO: 3999

Nova Itaberaba, 02 de fevereiro 2026

TERMO DE REFERÊNCIA- ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Descrição	Complemento	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marmita Média	As refeições deverão ser compostas por 4 guarnições: 1 - arroz, feijão vermelho ou preto; 2 - dois tipos de carne (entre elas: bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango); 3 - massa ou outro acompanhamento; 4 - vegetais/legumes; 5-saladas diversas. O cardápio deverá apresentar variações para melhor aceitabilidade. A MARMITA DEVE TER NO MÍNIMO 500 GRAMAS	3.000,00	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00

A vigência do contrato/ ata de registro de preços é de 12 meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

Entregar os itens, objetos desta licitação e realizar sua instalação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante. O prazo máximo de entrega será no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

horário entre 11:15 e 12:00 horas, após o envio da requisição de compras, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) é necessária, para atividades desenvolvidas pela secretaria municipais, em momentos de palestras, conferencias, encontros, reuniões e demais ações desenvolvidas pelos servidores públicos municipais e em especial aquelas realizadas com usuários das políticas públicas, diariamente pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, com grupos do SCFV e PAIF, que se justificam face ao interesse público pela necessidade de atendimento nos níveis de Proteção Social Basica, Média e Alta Complexidade, da Política de Assistência Social do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo para aquisição deste objeto justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, por Pregão Presencial Registros de Preços, para atender as necessidades da Administração Municipal. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A empresa vencedora deve acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ com cartão atualizado- de acordo com o Art. 29, item I, da Lei Federal 8.666/93
Cópia autenticada do Requerimento de Empresário Individual ou Contrato Social em vigor (consolidado ou somente última alteração), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais. Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual juntamente com a cópia do RG (para fins de verificação de autenticidade) – (se apresentado no Credenciamento fica dispensado)
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; (portaria RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014).
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc. Para as empresas de outros estados, estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais;

Obrigações do CONTRATADO:

- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 01 (uma) hora a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Municipais. O prazo máximo de entrega será entre 11:15 e 12:00 horas, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato visa suprir a necessidade de fornecimento de refeições prontas (marmitas), para Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atividades ofertadas no município.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias subsequente a efetiva prestação dos serviços/entrega das refeições e mediante apresentação da Nota Fiscal, nas Secretarias Municipais solicitantes.

O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Pregão Presencial Registro de Preços.

8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um gasto aproximado no valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), durante o período de vigência da ata.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Credenciamento, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

10 -INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Será informado no ato da solicitação das refeições prontas. (Extensão Territorial do município de Nova Itaberaba- SC).

11- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e conforme as obrigações referenciadas neste Termo de Referência

Município de Nova Itaberaba, 08 de maio de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes e Obras, Secretaria Municipal de Urbanismo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas, em formato individual tipo marmita, para os servidores públicos do Município de Nova Itaberaba/SC, justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público.

As atividades desempenhadas pelos servidores, especialmente das Secretarias de Obras, Assistência Social, Urbanismo, muitas vezes ocorrem em locais distantes da sede do município ou em situações que impossibilitam o deslocamento para refeições em domicílio.

Dessa forma, o fornecimento de marmitas possibilita:

- Otimização do tempo de trabalho;
- Redução de deslocamentos;
- Continuidade das atividades operacionais;
- Melhor desempenho e produtividade dos servidores.

Além disso, garante-se alimentação adequada aos servidores durante a jornada de trabalho, contribuindo para o bem-estar e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco, conforme especificações do processo licitatório.

Comentado [CA1]: O intuito deste tópico é descrevermos a necessidade da nossa contratação, destacarmos o interesse público envolvido na necessidade, o que fez essa demanda ser necessária, por qual motivo ela não pode aguardar, por qual motivo a administração não pode ficar sem ou até mesmo não possui estrutura para resolvê-la.

Forneço ao lado um modelo de descrição de necessidade, para que analise e altere onde for necessário, para que inclusive possa ser utilizado em outras demandas da pasta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC, garantindo alimentação adequada aos servidores públicos durante a execução de atividades externas, eventos institucionais e serviços que impossibilitem o deslocamento para realização de refeições em domicílio.

Busca-se, com a contratação, assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, promover melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar o tempo operacional e evitar deslocamentos desnecessários, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade e qualidade das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que o objeto da contratação compreende refeições prontas acompanhadas de 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas), por meio de processo licitatório, preferencialmente na modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e sob demanda as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisição das Secretarias, com entrega em locais e horários previamente definidos pela Administração, garantindo agilidade, eficiência e atendimento adequado às atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, especialmente aquelas realizadas fora da sede do município ou em situações que impossibilitem o deslocamento para refeições.

As refeições deverão ser preparadas com alimentos de qualidade, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, assegurando condições adequadas de higiene, conservação e transporte, bem como a variedade e equilíbrio nutricional dos alimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, pois elimina a necessidade de investimento em estrutura própria, equipamentos, insumos e pessoal para preparo de alimentos, reduzindo custos operacionais e permitindo maior foco nas atividades finalísticas do Município.

Importante destacar que o objeto da contratação compreende refeições completas acompanhadas de bebida, conforme especificações do Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta garante economicidade, eficiência, praticidade e qualidade no atendimento das demandas alimentares dos servidores municipais.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução adotada, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas), mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando os aspectos de economicidade, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

Dentre as alternativas analisadas, como a implantação de cozinha própria, celebração de convênios com estabelecimentos locais ou fornecimento eventual descentralizado, verificou-se que tais opções demandariam maior investimento em infraestrutura, aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado, além de custos contínuos com manutenção, insumos e gestão operacional.

Por outro lado, a terceirização do fornecimento de refeições por meio de empresa especializada permite à Administração:

Reduzir custos operacionais e estruturais;

Garantir maior agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas;

Assegurar qualidade e segurança alimentar, mediante cumprimento das normas sanitárias;

Evitar a imobilização de recursos públicos em estrutura própria;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Focar nas atividades finalísticas das Secretarias Municipais.

Além disso, a contratação possibilita o fornecimento de refeições conforme a demanda, de forma parcelada, evitando desperdícios e promovendo melhor controle dos gastos públicos.

Importante destacar que a solução adotada contempla exclusivamente o fornecimento de refeições sólidas, não sendo incluído o fornecimento de bebida de qualquer espécie, o que contribui para maior controle de custos e adequação ao objeto da contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para suprir as necessidades do Município de Nova Itaberaba/SC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

6.1. Natureza do Objeto

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, preferencialmente com Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme legislação vigente.

6.3. Requisitos de Habilitação

A empresa licitante deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

d) Qualificação Técnica

- Alvará de Licença Sanitária vigente;
- Alvará de funcionamento compatível com a atividade;
- Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto, quando exigido em edital.

6.4. Requisitos Operacionais

A empresa contratada deverá:

- Fornecer refeições prontas em conformidade com as especificações do edital;
- Garantir qualidade, higiene e segurança alimentar;
- Atender às normas da vigilância sanitária;
- Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme demanda;
- Cumprir os prazos e horários estabelecidos pela Administração;
- Substituir, sem ônus, refeições que estejam em desacordo com as especificações;
- Possuir estrutura adequada para preparo, armazenamento e transporte dos alimentos.

6.5. Forma de Entrega

- As refeições deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias Municipais;
- O prazo de solicitação será de até 3 (três) horas antes da entrega;
- O horário de entrega deverá ocorrer, preferencialmente, entre 11h15 e 12h00;
- A entrega poderá ocorrer em diferentes locais dentro do Município.

6.6. Condições de Qualidade

- Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo;
- Utilização de ingredientes de primeira qualidade;
- Proibição de reaproveitamento de alimentos de dias anteriores;
- Atendimento às boas práticas de manipulação de alimentos;
- Acondicionamento adequado em embalagens apropriadas e seguras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

6.7. Substituição e Penalidades

- Refeições em desacordo deverão ser substituídas no prazo máximo de 30 minutos;
- O descumprimento das condições poderá ensejar aplicação de penalidades previstas em edital e contrato.

6.8. Bebidas

Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) bebida, podendo ser água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco.

6.9. Vigência

A ata de registro de preços ou contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme legislação aplicável.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Modalidade	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
MARMITAS MÉDIA. As refeições deverão ser compostas por 4 guarnições: 1 - arroz, feijão vermelho ou preto; 2 - dois tipos de carne (entre elas: bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango); 3 - massa ou outro acompanhamento; 4 - vegetais/legumes; 5-saladas diversas. O cardápio deverá apresentar variações para melhor aceitabilidade. A MARMITA DEVE TER NO MÍNIMO 500 GRAMAS	3000	R\$ 21,50	R\$ 64.500,00
MARMITAS GRANDES. As refeições deverão ser compostas por 4 guarnições: 1 - arroz, feijão vermelho ou preto; 2 - dois tipos de carne (entre elas: bovina cozida, frita ou em tiras, linguiça toscana, coxa e sobrecoxa de frango); 3 - massa ou outro acompanhamento; 4 - vegetais/legume; 5 – saladas diversas. O cardápio deverá apresentar variações para melhor aceitabilidade. Além disso, deverá ser fornecida 01 (uma) bebida, podendo ser	2550	R\$ 31,00	R\$ 79.050,00

Comentado [CA2]: Neste tópico devemos justificar as métricas utilizadas para chegar no valor e na quantidade desta licitação. Toda a memória de cálculo.

Exemplo de justificativa para quantidade: estimada a quantidade de refeições prontas necessária para atender as necessidades do Município foi elaborada através de uma análise das ordens de compra emitidas em períodos anteriores, considerando a demanda local vislumbrada pelos diversos órgãos da administração e incluindo uma margem de garantia para o bom funcionamento dos serviços públicos.

Exemplo de justificativa para valor: Os preços são formados com base nas evidências, levando-se em consideração os valores obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado para compor os custos básicos da contratação, incluindo pesquisa de contratações similares realizadas por entes públicos, conforme tabela relacionada abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Modalidade	Quantitativo	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
água mineral 500 ml, refrigerante 350 ml ou suco. A MARMITA DEVE TER NO MÍNIMO 800 GRAMAS.			
TOTAL GERAL			R\$ 143.550,00

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a realização da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, especialmente em serviços realizados fora da sede do município;
- Reduzir o tempo improdutivo dos servidores, evitando deslocamentos para realização de refeições;
- Proporcionar melhores condições de trabalho, assegurando alimentação adequada durante a jornada laboral;
- Aumentar a produtividade e o desempenho das equipes em campo;
- Promover economicidade na utilização dos recursos públicos, evitando investimentos em estrutura própria para preparo de alimentos;
- Assegurar qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Permitir maior controle e planejamento dos gastos públicos, com fornecimento sob demanda e redução de desperdícios;
- Garantir padronização no fornecimento das refeições, facilitando a fiscalização e a gestão contratual;
- Atender ao interesse público, assegurando a prestação eficiente dos serviços municipais à população.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros do Município de Nova Itaberaba/SC, reforçando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) é necessária, adequada e plenamente viável para atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba/SC.

A solução proposta demonstra-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de custos indiretos e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, sem a necessidade de investimentos em estrutura própria para preparo de alimentos.

Além disso, a contratação assegura o atendimento às normas sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança alimentar aos servidores, bem como contribui para a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito municipal, especialmente aquelas realizadas em locais distantes da sede.

Importante destacar que o objeto da contratação contempla o fornecimento de refeições prontas acompanhadas de bebida, conforme especificações técnicas estabelecidas neste estudo e no Termo de Referência.

Dessa forma, com base nos elementos apresentados, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Itaberaba/SC, 08 de Maio de 2026.

ELUDIR ZAMBONI

Diretor de Departamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
 - VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (*se for CNPJ XXX* (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Nova Itaberaba**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
 - d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
 - e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- 4.** As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:
- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
 - b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.** Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.
- 2.** A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.
- 3.** As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.
- 4.** A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.
2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.
3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.
4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.
5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à XXXXXXXX (descrever o objeto) sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2026

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Item	Especificação	Quant.	DESCONTO	Valor Total R\$

Valor total

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria de assistência social, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico RP n. 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

DADOS DO LICITANTE PARA EMISSÃO DO CONTRATO:

Nome e cpf do responsável legal:

Contatos:

Endereço:

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 000, com sede em XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXX, e XXX, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e **legislação municipal XXX**:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 09/2025, pregão eletrônico RP nº 01/2025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I -** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II -** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6)** Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **12 meses**.
- I -** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- II -** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- III -** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7)** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.
- 7.1)** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 7.2)** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 7.3)** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- I** - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III** - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I** - Por razão de interesse público;
- II** - A pedido do fornecedor;
- III** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI** - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII** - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

A Fiscalização se dará pela servidora **Siliane Aparecida Stankievicz- CRN10 - 5890**, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

12) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

VI - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

(Município de Nova Itaberaba), (DATA).

Prefeito(a) do Município de Município de Nova Itaberaba ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	XXX FORNECEDOR REGISTRADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.990.131/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. IVANIR JOSÉ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

POSSEBON, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **625.902.609-97**, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **09/2025**, Pregão Eletrônico RP nº **01/2025**, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (MODALIDADE) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, à proposta vencedora **XXX** e à Ata de Registro de Preços nº **000/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conjunto com o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da repartição, conforme Ato n.º 4655613: PORTARIA 69/2023, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4655613>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$00,000. Os itens serão pagos em conformidade com a Cláusula Primeira de acordo com a necessidade da Contratante:

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será efetuado **XXX**, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante. Devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

5.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

5.7. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.9. O contrato poderá ser prorrogado por até **120 meses, por se tratar de uso contínuo, em conformidade com o artigo 105 AO 110 da Lei 14.133/2023**

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

7.1. A vigência do Contrato será do dia XXX até o dia XXXX.

7.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

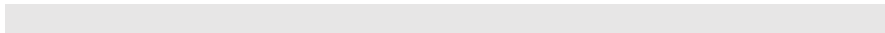
7.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

7.4. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Dotação Orçamentaria:



Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor da Reserva
000			

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

Obrigações do CONTRATADO:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

- Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: <https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII
----	--	------------------------------

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1 Este contrato será gerido pelo servidor XXXXXXXXXXXXX, matrícula XXX, que terá como obrigações mínimas sem prejuízos de outras correlatas:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- IV -** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- V -** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- VI -** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14.2 - Os serviços prestados serão acompanhados pelo(a) fiscal do contrato Sr(a). XXXXX assumirá as funções descritas no Art. XX do Decreto Municipal XXX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

[art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe o [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

(LOCAL), (DATA).

Prefeito(a) do Município de **XXX**

XXX

CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:

Nome:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000
CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066
E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site:
<https://novaitaberaba.atende.net/>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2026- PROCESSO Nº88/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)